



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2703, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993

Altera vencimentos, cria funções trabalhistas e aumenta número de vagas de outras, regidas pela CLT.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

D R E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos das funções trabalhistas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, abaixo relacionadas, com vigência retroativa a 1º de setembro de 1.993:

Agente Administrativo - de Cr\$ 9.810,00 para Cr\$ 14.000,00; Assessor Diretoria - de Cr\$ 41.780,00 para Cr\$ 48.500,00; Assessor Planejamento Habitação - de Cr\$ 35.910,00 para Cr\$ 42.000,00; Assessor Planejamento Secretaria - de Cr\$ 39.500,00 para Cr\$ 46.000,00; Assessor Organizações Métodos - de Cr\$ 50.250,00 para Cr\$ 64.000,00; Assistente Social p/ Excepcional - 1/2 período - de Cr\$ 18.470,00 para Cr\$ 21.420,00; Assistente Técnico Administrativo - de Cr\$ 26.690,00 para Cr\$ 28.000,00; Assistente Coordenação - de Cr\$ 31.040,00 para Cr\$ 34.150,00; Auxiliar Almoxarifado Farmacêutico - de Cr\$ 12.090,00 para Cr\$ 16.710,00; Auxiliar Procuradoria Jurídica - de Cr\$ 16.080,00 para Cr\$ 22.250,00; Chefe Administrativo - de Cr\$ 13.200,00 para Cr\$ 18.000,00; Chefe Enfermagem - de Cr\$ 26.120,00 para Cr\$ 28.730,00; Chefe Marcenaria - de Cr\$ 23.510,00 para Cr\$ 25.870,00; Chefe Oficina Mecânica - de Cr\$ 28.080,00 para Cr\$ 30.890,00; Chefe Planejamento Serviços Administrativos - de Cr\$ 48.300,00 para Cr\$ 80.000,00; Chefe Serralheria - de Cr\$ 28.080,00 para Cr\$ 30.890,00; Chefe Serviços Funerários - de Cr\$ 24.170,00 para Cr\$ 33.630,00; Chefe Serviços Materiais - de Cr\$ 16.710,00 para Cr\$ 20.000,00; Chefe Setor Elétrico - de Cr\$ 28.080,00 para Cr\$ 30.890,00; Chefe Setor Hidráulico - de Cr\$ 23.510,00 para Cr\$ 25.870,00; Chefe Setor Jardinagem - de Cr\$ 24.170,00 para Cr\$ 26.590,00; Chefe Setor Lubrificação - de Cr\$ 17.640,00 para Cr\$ 19.410,00; Coordenador Assuntos Administrativos - de Cr\$ 56.400,00 para Cr\$ 85.500,00; Coordenador Odontológico - de Cr\$ 39.110,00 para Cr\$ 43.000,00; Coordenador Técnico Educacional - de Cr\$ 35.340,00 para Cr\$ 40.800,00; Dentista - de Cr\$ 34.200,00 para Cr\$ 37.600,00; Diretor Unidade Básica Saúde - de Cr\$ 40.470,00 para Cr\$ 44.800,00; Encarregado Almoxarifado - de Cr\$ 24.000,00 para Cr\$ 27.000,00; Encarregado Setor Pintura - de Cr\$ 15.060,00 para Cr\$ 16.570,00; Encarregado Vigilância Patrimonial - de Cr\$ 10.650,00 para Cr\$ 13.000,00; Estagiário Psicologia 1/2 período - de Cr\$ 17.400,00 para Cr\$ 20.150,00; Fisioterapeuta



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2703 - Fls. 02 - de 30/09/93 - (...Fisioterapia)
peuta p/ Excepcional 1/2 período - de Cr\$ 18.470,00 para Cr\$ 21.420,00; Fonoaudiólogo p/ Excepcional 1/2 período - de Cr\$ 18.470,00 para Cr\$ 21.420,00; Fotógrafo - de Cr\$ 10.440,00 para Cr\$ 14.000,00; Médico - de Cr\$ 34.300,00 para Cr\$ 37.600,00; Mestre Obras - de Cr\$ 18.290,00 para Cr\$ 20.120,00; Pedagogo - de Cr\$ 27.030,00 para Cr\$ 31.300,00; Professor Educação Física p/ Excepcional 1/2 período - de Cr\$ 18.470,00 para Cr\$ 21.420,00; Professor p/ Excepcional Nível II - de Cr\$ 16.130,00 para Cr\$ 19.000,00; Professor p/ Excepcional Nível III - de Cr\$ 18.470,00 para Cr\$ 21.420,00; Psicólogo p/ Excepcional 1/2 período - de Cr\$ 18.470,00 para Cr\$ 21.420,00; Secretária Executiva Especializada - de Cr\$..... 39.500,00 para Cr\$ 46.000,00; Supervisor Obras - de Cr\$ 20.900,00 para Cr\$..... 22.990,00; Técnico Nutrição Escolar - de Cr\$ 31.050,00 para Cr\$ 34.150,00; Vigia - de Cr\$ 8.700,00 para Cr\$ 10.950,00.

Artigo 2º - Ficam criadas, para integrar o Quadro de Pessoal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, as seguintes categorias profissionais, com respectivos vencimentos e número de vagas, com vigência retroativa a 1º de setembro de 1.993:

Horticultor - Cr\$ 9.210,00, com 05 vagas; Telefonista "A" - Cr\$ 13.100,00, com 02 vagas; Telefonista "B" - Cr\$ 16.600,00, com 02 vagas; Recepcionista Hospitalar - Cr\$ 12.000,00, com 03 vagas.

Artigo 3º - Ficam alterados os vencimentos das funções trabalhistas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, abaixo relacionadas, com vigência a partir de 1º de outubro de 1.993:

Assistente Social - de Cr\$ 40.680,00 para Cr\$ 48.800,00; Chefe Divisão Tributação - de Cr\$ 54.760,00 para Cr\$ 86.000,00.

Artigo 4º - Ficam criadas, para integrar o Quadro de Pessoal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, as seguintes categorias profissionais, com respectivos vencimentos e número de vagas, com vigência a partir de 1º de outubro de 1.993:

Auxiliar Convênio INSS - Cr\$ 28.000,00, com 02 vagas, Auxiliar Convênio Ministério Trabalho - Cr\$ 26.000,00, com 02 vagas; Auxiliar Limpeza - Cr\$ 17.600,00, com 50 vagas; Auxiliar Serviços Sociais - Cr\$ 26.000,00, com 10 vagas; Chefe Divisão Promoção Social - Cr\$ 75.050,00, com 04 vagas; Monitor Artesanato - Cr\$ 21.000,00, com 02 vagas; Supervisor Administrativo - Cr\$ 35.000,00, com 02 vagas; Supervisor Convênios - Cr\$ 35.000,00, com 02 vagas; Supervisor Serviços Sociais - Cr\$ 57.270,00, com 02 vagas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Segue Fls. 03

[Handwritten signature]



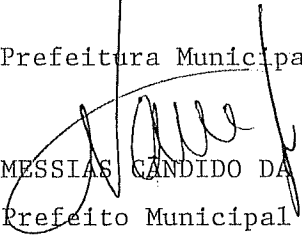
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2703 - de 30/09/93 - Fls. 03

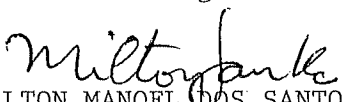
Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de setembro de 1.993.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício